



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFICIO Nº 55/2022

Pinhalzinho, 09 de maio de 2022.

Em resposta ao quanto solicitado através do Pedido de Informação nº 07/2022, referente destinação do imóvel público objeto da Lei Municipal nº 1.159/2009, encaminho resposta do Chefe do setor de obras.

Atenciosamente,


José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

Exmo Sr.

José Ricardo Kiota

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pinhalzinho – SP

2022/05 /000039

02- Recepção

Data.....: 09/05/2022

Hora.....: 14:05:06

Assunto.....: 002-Ofícios Prefeitura

Subassunto.: 004-Resposta Pedido I

Requerente.: Adriana

Documento...:



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Pinhalzinho, SP, 09 de maio de 2022

Referência:
Pedido de informação nº 07/2022
Câmara Municipal de Pinhalzinho

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. José Luiz de Oliveira

Em atendimento ao pedido de informação em epígrafe, que solicitou informações sobre a destinação do imóvel localizado na Rua Urian Franco Penteado, nº 243, informo o que segue:

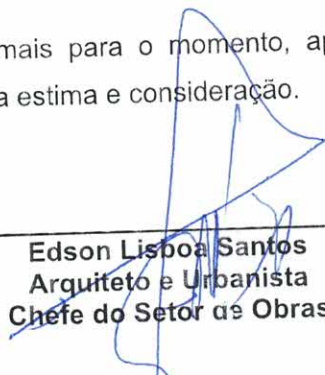
Conforme lei municipal nº 1.159/2009, houve cessão em comodato do imóvel com área de aproximadamente 95,40m², localizado conforme indicação acima, a ASSOCIAÇÃO VITAL, inscrita no CNPJ sob Nº 10.367.978/0001-40, para que, no prédio, desenvolvesse atividades relacionadas a projetos sociais na área de educação, cidadania, lazer, cultura e qualidade de vida, tudo conforme o seu estatuto social vigente.

Referida cessão foi realizada com prazo de 05 (cinco) anos, e poderia ser prorrogada por igual período.

Embora o prazo do referido comodato já esteja vencido, de acordo com informações obtidas junto ao sr. Jovair, responsável pela Associação Vital, o imóvel ainda é utilizado pela associação, bem como, nos foi informado que cederam parcialmente o imóvel para à creche Catarina.

Assim, estamos realizando a notificação da Associação para que informem se possuem interesse em na manutenção do referido comodato, bem como para que, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Municipal que autorizou o comodato, efetuem as obras de conservação do imóvel, devido a alegação da Câmara de que o imóvel se encontra em estado de abandono.

Nada mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e consideração.



Edson Lisboa Santos
Arquiteto e Urbanista
Chefe do Setor de Obras

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho Estado de São Paulo

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Centro CEP: 12995-000 - Fone: (11) 4018-4310